

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição/registro do Núcleo de Artes Curicacas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Cajazeiras-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Cajazeiras-PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.929, de 02 de setembro de 2021, e tendo em vista a deliberação aprovada em reunião ordinária realizada em 29 de julho de 2026, bem como o disposto na Resolução nº 004, de 10 de janeiro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, que estabelece normas e critérios para a inscrição e o registro de entidades junto a este Conselho,

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a inscrição e o registro de entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam ações, programas ou projetos destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelo Núcleo de Artes Curicacas, para fins de inscrição/registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

CONSIDERANDO que a entidade não apresentou registros fotográficos, portfólio ou outros documentos comprobatórios suficientes que demonstrassem a realização de atividades, projetos ou ações direcionadas especificamente à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que, durante a análise da documentação institucional, especialmente de seu Regimento Interno, verificou-se que os objetivos e finalidades apresentados pela entidade estão direcionados, predominantemente, ao atendimento e desenvolvimento de ações voltadas à infância e à adolescência, não contemplando objetivos, programas ou ações específicas relacionadas à promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO que, para fins de inscrição/registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, é necessária a comprovação de atuação compatível com a política de atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2026, na qual, após análise da documentação apresentada e discussão da matéria, foi deliberado, por unanimidade, pelo indeferimento do pedido de inscrição/registro do Núcleo de Artes Curicacas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Lei nº 2.929 de 02 de setembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Fica **INDEFERIDO**, por unanimidade do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Cajazeiras-PB, o pedido de inscrição/registro do Núcleo de Artes Curicacas junto a este Conselho.

Art. 2º O indeferimento de que trata o art. 1º fundamenta-se nos seguintes motivos:

I – Ausência de apresentação de registros fotográficos, portfólio e demais documentos comprobatórios capazes de demonstrar a execução de atividades, projetos ou ações especificamente destinadas à pessoa idosa;

II – Constatação de que o Regimento Interno da entidade estabelece objetivos e finalidades relacionados principalmente à infância e à adolescência, não apresentando previsão específica de atuação voltada à pessoa idosa ou à promoção, proteção e defesa de seus direitos.

Art. 3º O indeferimento não impede que a entidade apresente novo pedido de inscrição/registro, desde que promova as adequações necessárias em seus documentos institucionais e comprove efetivamente a realização ou o desenvolvimento de ações, projetos ou programas compatíveis com a política de atendimento à pessoa idosa, observadas as normas e exigências estabelecidas por este Conselho.

Art. 4º A presente Resolução deverá ser comunicada formalmente ao Núcleo de Artes Curicacas, para ciência da decisão e dos respectivos fundamentos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras-PB, 29 de julho de 2026.

José Joaquim de Oliveira Neto
Presidente do CMDPI – CZ

José Joaquim de Oliveira Neto
Presidente do CMDPI-CZ
Portaria nº 3A.003/2026